



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2012
PREGÃO PRESENCIAL 20/2012

CONTRATO Nº 25/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2012 QUE ENTRE SI FAZEM **O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS E TURISMO ARABUTÃ LTDA**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO E VALOR CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Pedro Ari Parizotto, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **Viagens e Turismo Arabutã Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.714.971/0001-42, com sede na Rodovia SC 465, KM 05, nº 314, sala 03, no município de Arabutã, SC, representada neste ato, pelo seu Sócio administrador, Senhor Loreno Wilsmann, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.558.089 e inscrito no CPF-MF sob o nº 347.384.529-91, residente e domiciliado a Rodovia Sc 465, KM 05, nº 314, sala 03, no município de Arabutã, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 20/2012, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o item 2.3 do contrato original, que prevê a possibilidade de alteração do valor contratual em decorrência de supressão da quilometragem, e ainda o disposto na Alínea "b", Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente à redução das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando que todos os alunos residentes no município, que freqüentavam as instituições de ensino do SENAC e SENAI no período vespertino, mudaram para o Instituto Federal Catarinense – IFC Campus Concórdia, porém, com início das aulas no período matutino, e retorno somente no final da tarde, acarretando na redução do itinerário;

Considerando que a com a presente redução, a nova quilometragem do itinerário representa uma supressão de aproximadamente 31,38% (trinta e um inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do valor total inicial atualizado do contrato;

Considerando o acordo firmado entre as partes, nos termos do inciso II §2º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, concernente às supressões sobre o valor inicial atualizado do contrato;

Considerando a solicitação de alteração no itinerário para o ano de 2016, encaminhada pela Secretaria de Educação Cultural e Esportes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da redução do itinerário, objeto do contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2016, que era R\$42.646,24 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), fica reduzido o valor de R\$ 16.198,38 (dezesesseis mil cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), correspondente a alteração do itinerário, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 26.447,86 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 130,93 (cento e trinta reais e noventa e três centavos) por roteiro de dia letivo, para o trajeto abaixo especificado:”

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/202 Dias Letivos estimados em 2016(R\$)
01	Saída às 6:20 horas em frente ao Mercado Copérdia, segue até o IFC Campus Concórdia, entrando até o estacionamento de embarque e desembarque de alunos. Retorno às 17:30 horas, retornando segue o mesmo itinerário sentido inverso, totalizando 64,5 km.	Micro ônibus com no mínimo 24 lugares	64,5	2,03	130,93	26.447,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

Lindóia do Sul, SC, 12 de fevereiro de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LORENO WILSMANN
Viagens e Turismo Arabutã Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Giovana Andreza de Oliveira
CPF: 082.980.149-95